



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 056, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO EM 04/04/24, ED. 1893,

PÁG. 02, JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

“Autoriza o uso de espaço público pela Paróquia de São Benedito, para os fins e pelo período em que especifica.”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO os termos do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 0979/2024, tendo com interessado a Paróquia de São Benedito - Diocese de Amparo;

CONSIDERANDO, ainda, que a "autorização de uso" consiste em um ato administrativo discricionário pelo qual a Administração consente, a título precário, que o particular utilize um determinado bem público; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o ato administrativo de autorização de uso de um bem público não acarreta privilégios contra a Administração, bem como dispensa licitação e autorização legislativa para o seu deferimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do terreno defronte ao Centro de Hemodiálise e a construção do Centro de Especialidades Médicas, na extensão do final do Largo de São Benedito até a Rua 13 de Maio; e da Rua Agostinho Cavenaghi, na extensão que compreende a Rua Carlos Chagas até a Rua Comendador João Cintra, pertencentes à Municipalidade, **pela Paróquia São Benedito**, durante os dias destinados às festividades em Comemoração à Libertação dos Escravos e em Louvor a São Benedito, **no período de 17 de abril até 14 de maio de 2024.**

Parágrafo Único. A Paróquia São Benedito fica autorizada, ainda, dentro do perímetro que compreende o Largo da Igreja de São Benedito, a tomar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

medidas necessárias para a melhor organização e montagem da praça de alimentação sob sua responsabilidade.

Art. 2º Durante o período de autorização de que trata o artigo anterior, a Paróquia de São Benedito ficará responsável pelo zelo e pela conservação da área objeto do uso, respondendo por quaisquer danos que recaiam sobre a mesma ou sobre terceiros.

Parágrafo Único. Fica expressamente vedado à Paróquia de São Benedito valer-se da área de que trata o artigo 1º deste Decreto, para fins outros que não a realização das festividades em louvor ao seu padroeiro, sob pena de imediata revogação do presente ato normativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de março de 2024.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO